



EDITAL 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; o Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; o Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027 - Ciclo 2025, **TORNA PÚBLICA**, a realização de **Processo Seletivo Simplificado Emergencial Edital nº 003/2025**, destinado ao preenchimento de **vagas** para Professores alfabetizadores populares para a prestação de serviços remunerados no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 510/2025, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial com base no exame de título/currículo/experiência na área/qualificação na área.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Público Simplificado Emergencial sua execução.

1.2 Este Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividades remunerada em forma de bolsa no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

1.3 - A descrição do número de vagas, requisitos, carga horária e valor da bolsa encontram-se relacionadas no **Anexo III** deste Edital.

1.4 - O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” **www.lages.sc.gov.br** e **<https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais>**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2. DO OBJETIVO

2.1 - O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para seleção de professores alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Ciclo 2025, que atenderão jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade não alfabetizadas e não inseridas no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nos espaços rurais e/ou urbanas.

3. DA PERIODICIDADE

3.1 Os alfabetizadores populares selecionados atuarão pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao Ciclo 2025 do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas aulas presenciais. A carga horária será distribuída conforme plano de



trabalho local, com previsão mínima de 12h (doze) horas semanais em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal da Educação e em consonância com o Manual de Orientações do Programa.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. Para o PBA – Ciclo 2025, poderão ser disponibilizadas até 05 (cinco) bolsas no Município de Lages – SC, condicionada ao fechamento de turmas.
- 4.2. As turmas deverão ter no mínimo 15 (quinze) alfabetizando no espaço urbano;
- 4.3. A formação das turmas é um critério essencial para a concessão e manutenção da bolsa;
- 4.4. O valor da bolsa será de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;
- 4.5. O pagamento das bolsas será exclusivamente responsabilidade do FNDE.
- 4.6. As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO ALFABETIZADOR POPULAR

- I - a nacionalidade brasileira, ou naturalizado;
- II – gozo dos direitos políticos;
- III – a idade mínima de dezoito anos;
- IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V - aptidão física e mental;
- VI - nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- VII – habilitação específica para a função atribuída ao cargo;
- VIII – não possuir antecedentes criminais, comprovados por certidões negativas expedidas pelo Poder Judiciário nas esferas Estaduais e Federais;
- IX -Atender às exigências deste Processo Seletivo e da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024;
- X- Possuir formação e experiência, conforme especificações no Item VIII ;
- XI- Ter disponibilidade para formação inicial e continuada durante a execução do Programa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 6.1. Realizar trabalho remunerado de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 6.2. Participar, obrigatoriamente, de formação inicial e continuada;
- 6.3. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, o plano pedagógico das aulas, ações de acompanhamento e registro de frequência, de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizando;
- 6.4. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizando;
- 6.5. Registrar as produções dos alfabetizando, por meio de relatórios pedagógicos do percurso formativo, de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 6.6. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizando durante o



período do Programa;

- 6.7. Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 6.8. Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 6.9. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 6.10. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 6.11. Comunicar a Direção do Pólo quando o alfabetizando possuir três (3) faltas injustificadas consecutivas e realizar a busca ativa, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

7. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO

7.1 As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial serão gratuitas.

7.2 As inscrições serão realizadas entre os dias **12 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025**, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), nos seguintes horários: 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Lages – Setor de Protocolo, situado na Avenida Papa João XXIII nº 1115, Bairro Petrópolis - Lages, SC.

7.3 A ficha de inscrição está disponível no presente Edital conforme **Anexo I**.

7.4 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

7.5 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar fotocópias legíveis, dos respectivos documentos exigidos neste edital em envelope lacrado e identificado.

7.6 Os documentos (cópias) devem ser levados em envelope (lacrado) ao Setor de Protocolo da Secretaria da Educação, através do candidato ou por meio de representante legal (procuração) ou via postal (conforme item 7.8).

7.7 Não serão aceitas inscrições via fax, via e-mail, via aplicativos de comunicação e/ou por terceiros sem procuração;

7.8 Serão aceitas as inscrições via postal com AR (Aviso de Recebimento), exclusivamente por serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX e outros), rigorosamente dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a expedição com a devida antecedência, pois não serão aceitas inscrições após a data e horário previstas neste edital, valendo para fins de direito a data registrada da entrega realizada pelos correios. A inscrição deverá ser remetida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial - **Edital 003/2025**, no seguinte endereço: **Avenida Papa João XXIII nº 1115, Bairro Petrópolis - Lages, SC CEP.:88505-200.**

7.9 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante/protocolo de inscrição.

7.10 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.



7.11 Serão indeferidas as solicitações de inscrição com documentos desatualizados, rasurados, amassados ou rasgados, com assinaturas divergentes, isto é, que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

7.12 Os documentos que o candidato deverá anexar à inscrição são os seguintes:

Itens obrigatórios:

- I - preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- II - carteira de Identidade **atualizada e legível (cópia)**;
- III - CPF (**cópia**);
- IV - certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (**cópia**);
- V - Diploma ou Certificado de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia (**cópia**) ou declaração de conclusão;

Itens para fins exclusivos de pontuação, conforme anexo IV.

- VI - Diploma ou Certificado de Conclusão de cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) na área de Alfabetização de Jovens, adultos e idosos ou educação popular.
- VII - Diploma ou Certificado de Conclusão de cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) na área de Alfabetização.
- VIII - Certificados de cursos, treinamentos com carga horária e timbre da instituição, assinatura e carimbo do responsável, que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (**cópia**) – **Anexo IV**;
- IX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado como Professor Alfabetizador EJA, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida (**cópia**);
- X - Declaração de tempo de serviço com timbre da instituição, assinatura e carimbo do empregador, na área pretendida, como Professor Alfabetizador EJA, devendo constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho realizado, que comprove experiência, que se enquadrem nos critérios de pontuação da função pretendida – **Anexo IV; (original ou cópia)**;

Item para fim exclusivo de desempate.

- XI - Declaração de tempo de serviço atuando como PROFESSOR devendo constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho realizado na função Professor, que comprove experiência, com timbre da instituição, assinatura e carimbo do empregador (**cópia**);

7.13 - Diplomas e Certificados devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

7.14 – A pontuação referente a titulação está limitada à apresentação de um único título. Caso sejam apresentados mais de um título, será considerado o de maior pontuação, conforme anexo IV.

7.15 - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.



7.16 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.17 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após entrega do envelope e efetivação da mesma.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 - A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para a função oferecida neste Edital.

8.2 - A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, por meio de **título/experiência na área/qualificação na área**.

8.3 - A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, designada pela Sr.^a Prefeita do Município, através da Portaria nº510/2025.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 - Os critérios para pontuação seguem o modelo do **Anexo IV** e item abaixo:

9.1.1 - Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - O critério de desempate adotado aos candidatos SERÁ o seguinte:

I - Candidato com maior tempo de atuação no magistério público e ou privado atuando como Professor;

II – Candidato com maior idade.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

11.1 - O resultado parcial será divulgado em documento único, no site **www.lages.sc.gov.br**, **<https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais>**, e no Diário Oficial dos Municípios (DOM) na data de 04 de junho de 2025.

12. DOS RECURSOS

12.1 - O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, desde que:

I – Protocolado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Educação, nos 02 (dois) dias seguintes à divulgação dos resultados parciais.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação e fundamentação, será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.



IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio com letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, sob pena de não serem analisados pela Comissão.

V - O resultado dos recursos interpostos será publicado na data de **11/06/2025** no site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br, site da Secretaria Municipal da Educação <https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais> e Diário Oficial dos Municípios (DOM).

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será divulgado na data de **12/06/2025** através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br, <https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais>, e Diário Oficial dos Municípios (DOM) onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e data de nascimento.

13.2 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado emergencial.

14. DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1 - A Secretaria Municipal da Educação/Departamento de Ensino/Coordenação da EJA – Educação de Jovens, Adultos e Idosos providenciará o levantamento das vagas a serem ocupadas, a serem disponibilizadas no site <https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais> na data de **12/06/2025**.

14.2 – Os candidatos classificados deverão comparecer para assumirem as vagas, assinando o **Termo de compromisso para Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado no dia 13/06/2025, as 9h no Departamento de Ensino/Educação de Jovens, Adultos e Idosos.**

14.3 - O candidato que não comparecer no dia, horário e local estipulado neste edital, para a assinatura do termo perderá o direito à vaga.

14.4 - A ordem de convocação dos candidatos obedecerá a listagem de classificação.

14.5 - Ao ser chamado, o candidato classificado deverá estar ciente que para assumir a vaga de Professor Alfabetizador Popular no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Ciclo 2025 com a finalidade de fechamento de horário nos pólos de ensino, deverá ter disponibilidade para lecionar três noites por semana respeitando a carga horária mínima estabelecida pelo Programa. Os horários e a distribuição das aulas poderão ser ajustados conforme a demanda dos alfabetizando e a organização dos pólos de ensino.

14.6- O ato de escolha da vaga e assinatura do termo de aceite é um ato pessoal e intransferível o candidato.

14.7 O Candidato classificado, quando chamado para assumir a vaga, deverá trazer os certificados originais para a comprovação dos mesmos.

14.8 - No caso de posterior desistência da vaga, respeitando a ordem de classificação, a



coordenação da EJA fará a convocação do próximo candidato classificado.

14.9 - Os candidatos classificados deverão manter atualizados seu endereço residencial, número de telefone e endereço de e-mail, junto ao Município (Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Educação de Jovens e Adultos), responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

14.10 - O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível, que não aceitar a vaga oferecida ou aceitar e no decorrer do ano vier a desistir, será excluído do Processo Seletivo Simplificado Emergencial durante sua vigência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas para candidatos;
- d) Anexo IV – Critérios para Pontuação títulos/experiências/qualificações;
- f) Anexo V – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo;
- g) Anexo VI – Termo de Compromisso;

15.2 A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;

15.3 O alfabetizador que for professor do Sistema Público desenvolverá a atividade, objeto deste Seletivo, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

15.4 A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos professores alfabetizadores são estabelecidas de acordo com o Plano de Alfabetização do PBA – Ciclo 2025;

15.5 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e de um relatório mensal, contendo detalhes sobre o progresso dos alfabetizados e atividades desenvolvidas, entregue todo dia 20 de cada mês ao Gestor Local, para validação;

15.6 O pagamento das bolsas poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste edital, salvo se o bolsista apresentar justificativa aceita pelo Gestor Local;

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial – Edital nº 003/2025, designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº 510/2025.

15.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages/SC, 12 de maio de 2025.

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 22.444



ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para Seleção de Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/CICLO 2025, conforme EDITAL nº 003/2025.

	
1. Nome completo: _____	
2. RG nº: _____	3. CPF: _____
4. Data de Nascimento: ____/____/____	
5. Endereço: _____ _____	
6. Número: _____	7. Complemento: _____
8. Bairro: _____	9. CEP: _____ - _____
10. Município: _____	
11. Fone: residencial () _____ recado () _____ celular () _____	
12. E-mail: _____	
13. Nome da Função: _____	
14. Código da função: _____	

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Lages (SC), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



Protocolo

Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para para Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/CICLO 2025, conforme EDITAL nº 003/2025.

Candidato: _____
Inscrição Nº: _____
Código da função: _____
Função: _____

Lages – SC, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do Servidor que está recebendo

Protocolo

Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para para Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/CICLO 2025, conforme EDITAL nº 003/2025.

Candidato: _____
Inscrição Nº: _____
Código da função: _____
Função: _____

Lages – SC, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do Servidor que está recebendo



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:

Função Pretendida:

Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para para Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/CICLO 2025, conforme EDITAL nº 003/2025.

Lages (SC), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação dos Resultados Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Educação.



ANEXO III

CANDIDATOS HABILITADOS
FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS

Código da Função	Função	Requisitos	Carga Horária	Bolsa PBA (Ciclo 2025)	Vagas
NÍVEL SUPERIOR					
01	PROFESSOR ALFABETIZADOR PARA EJA	Diploma de Conclusão de licenciatura em Pedagogia	12h	R\$ 1.200 (mensais)	02

*** Serão observados: Habilitação exigida/critérios de pontuação (experiência e qualificação) /Critérios de desempate**



ANEXO IV
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PARA FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR - CANDIDATO HABILITADO

Atividades			Pontos: 11 **
	Itens	Pontuação	Pontos*
Critério de Pontuação	Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado na área de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos ou educação popular	1,0 ponto por título Sendo computado apenas um título	1,0 ponto
Critério de Pontuação	Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado na área de Alfabetização.	0,5 ponto por título Sendo computado apenas um título	0,5 ponto
Critério de Pontuação	*Cursos, treinamentos, relacionados na área da função pretendida, com carga horária mínima de 08 horas.	0,5 ponto por curso/treinamento, podendo ser computados no máximo 4,0 pontos.	4,0 pontos
	*Experiência da função pretendida nos últimos 05 (cinco) anos. - Declaração de tempo de serviço com timbre da instituição, assinatura e carimbo do empregador, <u>na área pretendida, como Professor Alfabetizador EJA</u> devendo constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho realizado, que comprove experiência. - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado como Professor Alfabetizador EJA , necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida	1,2 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho ou 0,1 ponto a cada mês, podendo ser computados no máximo 6,0 pontos.	6,0 pontos
Critério de Desempate	- Declaração de tempo de serviço atuando como <u>PROFESSOR</u> devendo constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho realizado na função Professor , que comprove experiência, com timbre da instituição, assinatura e carimbo do empregador . - Candidato com maior idade		

** Refere-se à soma máxima obtida na atividade.

* Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com fotocópias na inscrição.



ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para para Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/CICLO 2025, conforme EDITAL n° 003/2025.

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	12/05/2025	Site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br , site Secretaria Municipal da Educação https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais , e Diário Oficial dos Municípios (DOM).
Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Edital n.º 003/2025.	12/05 À 30/05/2025	Secretaria Municipal de Educação de Lages - Setor de Protocolo, situado na Avenida Papa João XXIII, nº 1115, Lages, SC.
Divulgação dos Resultados Parciais dos Candidatos Inscritos	04/06/2025	Site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br , site Secretaria Municipal da Educação https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais , e Diário Oficial dos Municípios (DOM).
Prazo para Interposição de Recurso das Inscrições	05 e 06/06/2025	Secretaria Municipal de Educação de Lages - Setor de Protocolo, situado na Avenida Papa João XXIII, nº 1115, Lages, SC.
Resultado dos Recursos das Inscrições.	11/06/2025	Site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br , site Secretaria Municipal da Educação https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais , e Diário Oficial dos Municípios (DOM).
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Edital n° 003/2025.	12/06/2025	Site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br , site Secretaria Municipal da Educação https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais , e Diário Oficial dos Municípios (DOM).
Publicação das vagas disponíveis para conhecimento dos candidatos	12/06/2025	Site Secretaria Municipal da Educação https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais
Convocação dos classificados para assinatura do Termo de Compromisso para Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado.	13/06/2025 às 9h	Secretaria da Educação/Departamento de Ensino/Educação de Jovens, Adultos e Idosos
Previsão de início das atividades nos pólos*	16/06/2025	Após encaminhamento Departamento Ensino/EJA



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA PROFESSORES BOLSISTAS DO PROGRAMA
BRASIL ALFABETIZADO

ALFABETIZADOR ()

1. FUNDAMENTO

- 1.1. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.2. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
- 1.3. Resolução CD/FNDE nº 20/2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos Professores Alfabetizadores que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

- 2.1. Nome:
- 2.2. CPF:
- 2.3. RG/Órgão expedidor:
- 2.4. Data de nascimento:
- 2.5. Nome da mãe:
- 2.6. Naturalidade/nacionalidade:
- 2.7. Estado civil:
- 2.8. Profissão:
- 2.9. Endereço e CEP:



2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

DO COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço remunerado sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos do disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Da prestação do serviço remunerado

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador;

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;

2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;



3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
- a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
 - b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
 - c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
 - d) que a prestação do serviço será remunerada através da bolsa concedida nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho remunerado de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

4.3. Da bolsa

O alfabetizador fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FND.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço remunerado em forma de bolsa, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho remunerado. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou,



a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

Lages (SC): __/_____/_____.

7. ASSINATURA

Alfabetizador Popular – PBA/Ciclo2025